



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA BAHIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 216/2025 – Pregão Eletrônico nº _____/2026

Área Requisitante / Técnica	Departamento Administrativo/ Unidade de Transporte
Área de Apoio Administrativo	Departamento Técnico de Contratações e Convênios

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte, mediante a locação de veículos com motorista e sem motorista, de forma continuada ou sob demanda, destinados ao atendimento das demandas operacionais e institucionais do Conselho Regional de Enfermagem da Bahia – Coren Bahia.

1.2. O detalhamento completo do objeto, conforme sintetizado na tabela abaixo, está devidamente especificado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), no Termo de Referência (TR) e em seus respectivos anexos.

GRUPO 01- SERVIÇO DE TRANSPORTE PERMANENTE						
Item	Descrição	Qtd	Qtd/ Mês	Valor Unitário Estimado	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
1	Veículo Tipo 01 (Carro Sedan): Locação de veículo para transporte de passageiros, à disposição 24 horas por dia, 07(sete) dias por semana, inclusive sábado, domingo e feriado, e quilometragem livre.	08	08	R\$3.162,33	R\$25.298,64	R\$303.583,68
2	Veículo Tipo 02 (Caminhonete 4x4): Locação de veículo para transporte de passageiros e materiais, à disposição 24 horas por dia,	05	05	R\$7.664,98	R\$38.324,90	R\$459.898,80



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA BAHIA

PRAZO DE VIGÊNCIA

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até 10 (dez) anos, na forma do art. 110, I da Lei 14.133/2021.

2.0. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação da Contratação

2.1.1 A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir ao Conselho Regional de Enfermagem da Bahia - Coren-BA, condições adequadas de mobilidade para o desempenho contínuo e eficiente de suas atividades institucionais, especialmente aquelas relacionadas a atividades fiscalizatórias presenciais, de representação institucional, execução de projetos e programas de atualização profissional, e de suporte logístico e administrativo entre a Sede e as Subseções.

2.1.2. As atividades desenvolvidas pelo Coren-BA demandam deslocamentos frequentes e abrangentes, muitas vezes para localidades distantes, de difícil acesso ou situadas em áreas rurais e vicinais, o que exige a disponibilização de veículos adequados, seguros e em perfeitas condições de uso, capazes de atender às exigências operacionais da Autarquia.

2.1.3. A necessidade ora apresentada decorre de análise conjunta realizada entre os setores demandantes, especialmente o Departamento de Fiscalização, a Unidade de Transportes, o Departamento Administrativo e a Diretoria, considerando o volume de atividades executadas, a distribuição geográfica das ações institucionais e o planejamento estratégico do Conselho.

2.2 Situação da frota atual da Frota e justificativa para contratação

2.2.1. A frota própria atualmente disponível ao Coren-BA é composta por veículos adquiridos em exercícios anteriores (2010, 2015 e 2020), os quais apresentam desgaste natural decorrente do tempo de uso. Tal condição demanda a realização frequente de manutenções preventivas e corretivas, impactando diretamente a disponibilidade operacional e acarretando custos elevados ao orçamento institucional.

2.2.2. Além disso, os veículos encontram-se fora do período de garantia de fábrica, o que aumenta a ocorrência de intervenções mecânicas, paralisações não programadas e riscos



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA BAHIA

3.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta conforme detalhado no Estudo Técnico preliminar, consiste na contratação de serviços de transportes, mediante a locação de veículos com e sem motorista, de forma contínua e sob demanda, abrangendo todas as etapas necessárias para a adequada execução do objeto ao longo de seu ciclo de vida.

3.2 A contratação não se limita ao fornecimento dos veículos, compreendendo também a disponibilização de motoristas e operador de frota em regime de dedicação exclusiva, bem como a prestação de serviços acessórios indispensáveis à plena utilização da frota, tais como manutenção preventiva e corretiva, substituição de veículo em caso de falha ou indisponibilidade, seguro total, assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas, gestão operacional e demais serviços necessários para garantir a plena utilização dos veículos durante todo o período contratual.

3.3. A solução contempla veículos do tipo caminhonete 4x4 e veículos tipo sedan, conforme as necessidades institucionais e operacionais do Coren-BA.

3.4. No início da vigência, a contratada deverá disponibilizar os veículos conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência, devidamente licenciados, em perfeitas condições de uso e com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito. Ao longo da execução, caberá à contratada assegurar a manutenção regular e a pronta substituição dos veículos sempre que necessário, de modo a não prejudicar as atividades institucionais do Coren-BA.

3.5. O gerenciamento do uso será realizado por meio de controles internos, relatórios de utilização e acompanhamento da quilometragem, consumo de combustível e incidência de ocorrências, de forma a assegurar a eficiência e a economicidade do contrato

4.0 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos Gerais

4.1. A Contratada deverá possuir estrutura administrativa, operacional, logística e de pessoal suficientes para proporcionar a execução do objeto contratado, garantindo a prestação dos serviços com qualidade, regularidade, segurança e eficiência, em



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA BAHIA

4.7. A Contratada deverá disponibilizar profissionais pertencentes às categorias de ocupação, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO nº 7823-05 e 7825; devidamente habilitados e aptos a exercerem atividade remunerada, conforme o Código de Trânsito Brasileiro - CTB e treinados e capacitados para o desenvolvimento das atividades de motorista;

4.8. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão ser disponibilizados na modalidade “quilometragem livre”;

4.9. A Contratada deverá atender aos requisitos de sustentabilidade definidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, legislação que rege o tema e outros eventualmente definidos pela Contratante.

Sustentabilidade

4.10. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas CONAMA nº 1, de 11/02/1993, nº 08/1993, nº 17/1995, nº 272/2000 e nº 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

4.11. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes;

4.12. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão ser submetidos periodicamente ao Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso I/M vigente, mantido pelo órgão estadual ou municipal competente, sendo inspecionados e aprovados quanto aos níveis de emissão de poluentes e ruído, de acordo com os procedimentos e limites estabelecidos pelo CONAMA ou, quando couber, pelo órgão responsável, conforme Resolução CONAMA nº 418, de 25/11/2009, complementações e alterações supervenientes;

4.13. Os veículos a serem utilizados na execução dos serviços deverão possuir preferencialmente Etiqueta da categoria “A” (mais eficiente) do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE veicular);



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA BAHIA

que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

- 4.23. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.
- 4.24. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 4.25. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.
- 4.26. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.
- 4.27. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica no Banco do Brasil, com correção monetária.
- 4.28. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 4.29. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 4.30. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.
- 4.31. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA BAHIA
662, de 11 de abril de 2022.

4.40. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.41. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da SUSEP.

4.42. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.43. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.44. Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

4.45. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

4.46. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

4.47. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.48. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA BAHIA

continuidade dos serviços e a urgência do início da operação;

5.1.3. A contratada, ao ser convocada para iniciar a execução do serviço, deverá disponibilizar o(s) veículo(s) locado(s) na data designada pela contratante, devendo ainda apresentar seus funcionários devidamente uniformizados, de forma que identifique a empresa prestadora dos serviços.

5.1.4. Os veículos deverão ser entregues no local indicado, será feita uma vistoria antes e após o uso mediante aprovação do contratante, ficando a cargo da Contratada o acompanhamento ou não.

5.1.5. Os veículos deverão ser apresentados em perfeitas condições de manutenção, uso e dirigibilidade. Ademais, deverão estar em dia as taxas anuais referentes ao imposto sobre propriedade de veículo e equipamento automotor (IPVA), Seguro obrigatório (DPVAT) e certificado de registro e licenciamento do veículo (CRLV).

5.1.6. Todos os custos relativos e taxas anuais, execução dos serviços, assistências técnicas, manutenção e reparos, lavagem e limpeza interna e externa, bem como a substituição do veículo nos casos de sinistro, ou qualquer outra situação que torne o veículo nos casos de sinistro ou qualquer outra situação que torne o veículo e equipamento inoperante, são por conta da contratada.

5.1.7. A descrição das demais condições para a execução do objeto encontra-se pormenorizadas no Anexo II - Especificações Técnicas.

5.2. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.2.1. Os serviços serão prestados conforme as necessidades das unidades do Coren-BA como um todo. A distribuição dos veículos a serem locados ocorrerá entre a unidade Sede, em Salvador, e as unidades descentralizadas do órgão, localizadas no interior do Estado da Bahia, podendo ocorrer deslocamentos em todo o território estadual.

5.2.2. A tabela abaixo informa as unidades do Coren-BA e respectivas quantidades inicialmente previstas de veículos previstas por unidade e contempladas no objeto de contratação, sendo que poderá haver alteração, por interesse da administração:

Grupo 01 – Serviço de Transporte Permanentes

Local	Quantidade	Modelo
-------	------------	--------



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA BAHIA

inicial de documentos estabelecida neste Termo e no Anexo II - Especificações Técnicas.

5.2.7. Os veículos serão alocados na unidade Sede do Coren-BA, localizado na Rua General Labatut, nº 273, Bairro Barris, Salvador- Bahia e nos endereços das subseções conforme disposto no seguinte link: <https://www.coren-ba.gov.br/subsecoes/>

5.2.8. Sempre que houver necessidade de transferência de veículos entre as localidades, deverá ser feito pela Contratada, sem ônus ao Coren-BA.

5.3. Rotinas a serem cumpridas

5.3.1. As rotinas a serem cumpridas encontram-se descritas no Anexo II Especificações Técnicas.

5.4. Materiais a serem disponibilizados

5.4.1. Os materiais a serem disponibilizados encontram-se descritos no Anexo II - Especificações Técnicas.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do Coren-BA tem por base as seguintes características:

5.5.1 Grupo 01- Serviço de Transporte Permanente

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade
1	Veículo tipo 01 (Caminhonete 4x4): veículos de representação preferencialmente de fabricação nacional e com as seguintes características: Cabine dupla; direção hidráulica ou elétrica, 04 (quatro) portas, capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, motor com potência igual ou superior a 170 cavalos de potência; transmissão automática, capacidade do tanque de combustível mínima de 70 litros, ar condicionado; capacidade de carga igual ou superior 820 litros, combustível diesel ou biodiesel, película de controle solar para vidros conforme Código de Trânsito Brasileiro (similar à película insulfilm); controle eletrônico de estabilidade, protetor de cárter e cambio; tração 4x4, airbags, pneus de uso misto 50% terra e 50% asfalto, vidro elétrico, trava elétrica das portas, alarme antifurto, tapetes de borracha antiderrapante nos assoalhos, compartimento de carga com capota marítima, câmera de ré, freio ABS, estepe, entrada USB, dispositivo para visualização de aplicativos de localização (Google Maps e Waze),	Unidade (veículo/mês)	5



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA BAHIA

5.5.2 Grupo 02- Serviço de TRANSPORTE POR DEMANDA

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade e mínima/ ano	Quantidade máxima/ ano
5	<p>Veículo tipo 03 (Caminhonete 4x4): veículos de representação com as seguintes características: Cabine dupla; direção hidráulica ou elétrica, 04 (quatro) portas, capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, motor com potência igual ou superior a 170 cavalos de potência; transmissão automática ou mecânica, capacidade do tanque de combustível mínima de 70 litros, ar condicionado; capacidade de carga igual ou superior 820 litros, combustível diesel ou biodiesel, película de controle solar para vidros conforme Código de Trânsito Brasileiro (similar à película insulfilm); controle eletrônico de estabilidade, protetor de cárter e cambio; tração 4x4, airbags, pneus de uso misto 50% terra e 50% asfalto, vidro elétrico, trava elétrica das portas, alarme antifurto, tapetes de borracha antiderrapante nos assoalhos, compartimento de carga com capota marítima, câmera de ré, freio ABS, estepe, entrada USB, dispositivo para visualização de aplicativos de localização (Google Maps e Waze), por meio de emparelhamento por aplicativo(s) de celular (Android e IOS), sistema de áudio com rádio AM/FM integrado, Bluetooth, MP3.</p> <p>Especificações Adicionais: apólice de seguro com cobertura total contra roubo, furto, colisões, danos materiais e pessoais, inclusive os causados a terceiros, bem como acidentes envolvendo passageiros, incêndio, e cobertura total de componentes de veículo (tais como vidros, rodas e similares), franquia por conta da contratada, veículo com cor branca.</p>	Unidade (veículo/diária)	20	100



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA BAHIA

Técnicas.

Da Entrega dos Veículos

5.14. Os atos de entrega inicial dos veículos novos e de retirada definitiva dos veículos ocorrerão nas unidades do Coren-BA, conforme mencionado no item 5.2.2 deste Termo de Referência, bem como nas unidades indicadas para recepção de veículos, de acordo com as informações constantes no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

5.15. O prazo para entrega inicial dos veículos novos, nas localidades definidas pelo Coren-BA será de até 10 (dez) dias corridos contados do início vigência do Contrato.

5.16. Em caso de inviabilidade mercadologia ou outro fato superveniente, com relação à aquisição e disponibilização de veículos novos (0 km), mediante solicitação prévia devidamente justificada, a Contratada poderá iniciar a execução prevista em edital, por meio do fornecimento de veículos seminovos, com no máximo 30.000km rodados. Nesta hipótese, a Contratada terá, impreterivelmente, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da entrega dos veículos seminovos, para viabilizar a entrega dos veículos novos.

5.17. Os veículos deverão ser apresentados para entrega e retirada no horário das 07h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira

5.18. A Contratante realizará verificação inicial dos veículos entregues, de forma a confrontá-los com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência e seus anexos, de forma que, os veículos entregues em desconformidade com qualquer das especificações técnicas exigidas pela Contratante não serão aceitos, devendo a Contratada providenciar a substituição dos veículos dentro dos prazos estabelecidos neste Termo, sem prejuízo da aplicação do Instrumento de Medição de Resultados e providências relacionadas a eventuais penalidades administrativas.

5.19. Obrigatoriamente, na disponibilização dos veículos ao Coren-BA, e sempre que houver troca de veículos, os seguintes documentos deverão ser apresentados à Contratante:

5.19.1. Apólice de Seguro ou documento equivalente, conforme previsto neste termo e seus anexos;

5.19.2. Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) da frota de veículos válido, obrigatoriamente do Estado da Bahia.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA BAHIA

vigência inicial de 30 (trinta) meses, todos os veículos que se encontrem em vias de completar 30 (trinta) meses de utilização da Contratante OU 100.000 (cem mil) quilômetros percorridos, deverão ser substituídos por veículos novos, podendo ser de diferentes fabricantes ou modelos, desde que respeitadas as especificações técnicas de cada tipo de veículo substituído e aprovados pela Contratante.

5.23. O prazo máximo para substituição de veículos que tenham completado 30 (trinta) meses de utilização da Contratante OU 100.000 (cem mil) quilômetros percorridos, por veículos novos será de até 30 (trinta dias) corridos do primeiro dia útil do mês subsequente ao mês em que tenham completado o período de troca.

5.24. A definição de 30 (trinta) meses de vida útil também implica na não obrigatoriedade de troca, por ocasião da renovação contratual, de veículos novos que tenham sido postos à disposição da Contratante durante o período de vigência do termo inicial do contrato (a título de exemplo, um veículo novo posto à disposição no 10º mês de vigência do Contrato, deverá ser substituído, caso mantida a relação contratual entre as partes, no 41º primeiro mês de vigência).

5.25. Tendo em vista que os veículos são de propriedade da Contratada, a Contratante não indenizará a Contratada caso veículos postos à disposição do órgão não completem 30 (trinta) meses de uso por conta de rescisão de contrato motivada por inadimplemento ou outras hipóteses de rescisão, bem como, no caso de término de vigência contratual.

Substituição de Profissionais

5.26. A Contratada deverá promover a substituição de motoristas ou do operador de frota que não atendam às exigências legais, técnicas ou comportamentais, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação formal da Contratante.

Da Contratação dos serviços terceirizados de motorista

5.27. A contratação de serviços de condutores profissionais, em regime de dedicação exclusiva, ocorrerá na unidade Sede e nas subseções de Feira de Santana, Vitória da Conquista e Itabuna, tendo em vista a concentração, nesses locais, das demandas relacionadas aos serviços realizados por motoristas.

5.28. Em relação aos motoristas, não existirá, em diferença a outras experiências de



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA BAHIA
valores pagos a título de pedágio, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, não sendo repassados, em nenhuma hipótese, ao Conselho Regional de Enfermagem da Bahia – Coren-BA.

Continuidade e Qualidade dos Serviços

5.35. A Contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a continuidade, regularidade e qualidade dos serviços, ficando sujeita às penalidades contratuais e à aplicação do Instrumento de Medição de Resultados - IMR em caso de descumprimento.

Implantação dos Serviços

5.36. Em até 3 (três) dias úteis após o início da vigência contratual, a Administração e Contratada deverão realizar uma Reunião Técnica Inicial (RTI), a ser realizada presencialmente, na Sede do Coren-BA ou on-line, entre os Fiscais de Contrato titulares e substitutos, a Gerência Administrativa, o Responsável Legal e/ou Preposto da Contratada com o objetivo de nivelar, entre as partes, os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus Anexos, tratando da seguinte pauta, não exaustiva:

5.44.1. Definição de aspectos gerais em relação aos veículos a serem disponibilizados, características de identificação de veículos oficiais, documentos dos veículos e dos motoristas a serem apresentados, e outros aspectos relevantes entendidos como necessários por parte da Contratante;

5.44.2. Definição de cronograma de implantação dos serviços, com disponibilização, por parte da Contratante, de relação de endereços e quantidades de veículos para entrega em cada unidades do Coren-BA contemplada no objeto de contratação, bem como de relação de usuários do Coren- BA autorizados à condução de veículos e de outros aspectos relevantes relacionados à demanda do órgão;

5.44.3. Apresentação, por parte da Contratada, de seu sistema de monitoramento via GPS, com fornecimento de senha de acesso, que permita o acompanhamento e o monitoramento dos veículos a serem locados ao Coren-BA, 24 horas por dia, 7 dias por semana, bem como a disponibilização de orientações para a geração de relatórios.

5.44.4. Definição de meios de comunicação entre as partes, com disponibilização por parte



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA BAHIA

referem a parcela a ser paga.

6.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

6.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

6.8.1. O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

6.8.2. O fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

6.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

6.9.1 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e instruções exigíveis.

6.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

6.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA BAHIA
e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de Cobrança.

6.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.23. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 79, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.24. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.25. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.25.1. o prazo de validade

6.25.2. a data da emissão;

6.25.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.25.4, o período respectivo de execução do contrato;

6.25.5. o valor a pagar; e

6.25.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.26. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

6.27. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA BAHIA
efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de Pagamento

6.35. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

6.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.37. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.38. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.39. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Repactuação

6.40. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.

6.41. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.41.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.41.2 Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

6.43. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

6.44. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros,



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA BAHIA

instrumento paradigma

6.52. Os índices aplicados para aumento do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social indicados neste Termo de Referência serão aqueles constantes no instrumento coletivo ao qual está vinculado o Contratado, e esses índices serão aplicados sobre os valores do salário, do auxílio- alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social constantes na proposta apresentada pela empresa no momento da licitação.

6.53. A repactuação dos demais custos relativos à mão de obra terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, aquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação).

6.54. Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA/IBGE, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V(I - I^{\circ}) / I^{\circ} \text{ onde:}$$

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I^o = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta,

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

6.55. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.56. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.57. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA BAHIA

cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Contratante para a comprovação da variação dos custos.

6.68. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

6.69. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

6.70. O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

6.71. Caso o Contratado esteja sujeito ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições

6.72. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

6.73. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

Reajuste

6.74. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

6.75. Após o Interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.76. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.77. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA BAHIA

depositados pelo Contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6.87. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

6.87.1. 13º (décimo terceiro) salário;

6.87.2. Férias e um terço constitucional de férias;

6.87.3. Multa sobre o FGTS; e

6.87.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

6.88. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6.89. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e Instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

6.90. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

6.91. O Contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

6.92. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA BAHIA
mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

7.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

7.7. O Contratado deverá manter preposto da empresa durante todo o período da contratação.

7.8. O preposto permanecerá à disposição da Contratante, com fornecimento de telefone de contato e outros meios on-line, para tratativas e resolução de eventuais demandas que se façam necessárias durante a execução contratual

7.9. Não será exigida presença permanente no local da prestação dos serviços;

7.9.1. Nos casos em que houver necessidade de atuação presencial para resolução de questões relacionadas ao contrato, em especial aquelas cuja realização de forma remota se mostre inviável ou possa prejudicar os resultados a serem alcançados, o preposto deverá comparecer ao edifício sede do Coren-BA para as tratativas devidas.

7.10. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

7.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

7.12. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.13. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA BAHIA

contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.22. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

7.23. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

7.24. No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

7.24.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

7.24.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada.

7.24.3. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

7.24.4. Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF);

7.24.5. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

7.24.6. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do Contratado;

7.24.7. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

7.24.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.25. Entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA BAHIA

da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

7.29. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-8, parágrafo único, da CLT.

7.30. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

7.31. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

7.32. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

7.33. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

7.34. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

7.35. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

7.36. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

7.37. A Administração Contratante poderá conceder um prazo para que o Contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

7.38. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA BAHIA
eficiente ou conveniente convocar trabalhadores substitutos.

7.48. As compensações de jornada limitam-se:

7.48.1. à jornada diária máxima de 10 (dez) horas; e

7.48.2. ao acréscimo de 2 (duas) horas à jornada diária do trabalhador.

7.49. A compensação de jornada depende do interesse manifestado pelo trabalhador e da avaliação do responsável pela unidade de execução.

Gestor de Contrato

7.52. Cabe ao gestor do contrato:

7.52.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.52.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.52.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais,

7.52.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.52.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA BAHIA

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificava imposição de penalidade mais grave.

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "P", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.3. Multa:

8.3.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela Inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

8.3.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

8.3.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.3.4. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor da contratação.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação.

8.3.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação.

8.3.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um décimo por cento) do valor da contratação.

8.3.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor da contratação.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.5. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA BAHIA

mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.14. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.15. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.17. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Pregão, sob forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA BAHIA

9.10. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.11. Sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.12. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.13. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA BAHIA

Qualificação Técnica

9.27. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.28. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do Interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.29. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Qualificação Técnico-Operacional

9.30. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.30.1. Para fins de comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.30.1.1. Locação de veículos: Fornecimento de quantitativo mínimo de 25 (vinte e cinco) veículos concomitantes, no prazo mínimo de 01 (um) ano, permitido o somatório de atestados de períodos concomitantes, e

9.30.1.2. Serviços de motoristas: Execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo no mínimo 03 (três) motoristas, no prazo mínimo de 01 (um) ano, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, permitido o somatório de atestados de períodos concomitantes.

9.30.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.30.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo Interior;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA BAHIA

comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, Inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.

9.35.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual-DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

9.35.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.

9.35.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107.

9.35.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

9.36. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.36.1. ata de fundação;

9.36.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou,

9.36.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.36.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.36.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais.

9.36.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.36.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo anual para o **Grupo 01 – Serviço de Transporte de Permanente** será de **R\$1.604.671,92** (um milhão, seiscentos e quatro mil, seiscentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos).

10.2. Já a estimativa de valores referentes ao **Grupo 02 - Serviço de Transporte Intermitente** (locação por demanda) apresenta um Valor mínimo estimado de **R\$ 16.646,60** (dezesseis mil, seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos) e valor

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

COREN-BA
 R\$ 312
 Servidor (a)

Processo Licitatório: _____

Empresa Licitante: _____

CNPJ: _____

Data da Proposta: ____/____/____

Grupo 01 Serviço de Transporte Permanente

Item	Descrição	Unidade Medida	Qtde	Valor mensal unitário	Valor Total Mensal	Valor Total Anual	Valor Total Estimado
01	Veículo Tipo 01 (Carro Sedan):	Veículo	08	R\$	R\$	R\$	30 Meses
02	Veículo Tipo 02 (Caminhonete 4x4):	Veículo	05	R\$	R\$	R\$	
03	Serviços de Motorista	Posto/ mês	12	R\$	R\$	R\$	
04	Operador de Frota	Posto /mês	01	R\$	R\$	R\$	
VALORES TOTAIS ESTIMADOS DA CONTRATAÇÃO (GRUPO 01)							
					R\$	R\$	

Grupo 02 Serviço de Transporte Intermitente (por demanda)

Item	Descrição	Medida	Valor Unitário	Nº máxima/ano	diária	Custo total
05	Veículo Tipo 04 (Caminhonete 4x4): com motorista e quilometragem livre.	Diária	R\$	100		R\$
VALOR TOTAL MAXIMO ESTIMADO (GRUPO 02)						R\$

DECLARAÇÃO DA LICITANTE

Declaro que os valores apresentados incluem **todos os custos diretos e indiretos**, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, despesas operacionais, manutenção, seguros e demais custos necessários à execução do objeto.

Local e Data: _____

Representante Legal: _____

Assinatura: _____

MODELO PROPOSTA DE PREÇO- PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Discriminação do Serviços (dados referente à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Qtde Total a contratar (em função da unidade de medida)
OPERADOR DE FROTA	POSTO DE SERVIÇO	1

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de Serviço	OPERADOR DE FROTA
2	Classificação Brasileira de Ocupação (CBO)	
	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 3.309,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	OPERADOR DE FROTA
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1 janeiro, 2026

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Módulo 1 - Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 3.309,00
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade 20%		
D	Adicional Noturno (duas horas)		
E	Hora Noturna Adicional		
F	Adicional de Hora Extra 5 horas 50%		
G	Adicional de Hora Extra 05 horas 100%		
H	Outros		
Total da Remuneração			R\$ 3.309,00

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário		R\$ -
B	Férias Adicional de Férias		R\$ -
TOTAL			R\$ -

2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS		R\$ -
B	SESI ou SESC		R\$ -
C	SENAI ou SENAC		R\$ -
D	INCRA		R\$ -
E	Salário Educação		R\$ -
F	FGTS		R\$ -
G	Seguro Acidente de Trabalho		R\$ -
H	SEBRAE		R\$ -
TOTAL			R\$ -

2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte		
B	Auxilio Alimentação		

C.1	Tributos Federais		
C.2	Tributos Estaduais (NÃO HÁ)		
C.3	Tributos Municipais (ISS)		
TOTAL			

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição Remuneração	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	
D	Módulo 4 - Custo de reposição de profissional ausente	
E	Módulo 5 - Insumos diversos	
Subtotal (A+B+C+D+E)		
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		

MODELO PROPOSTA PREÇO- PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Discriminação do Serviços (dados referente à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Qtde Total a contratar (em função da unidade de medida)
MOTORISTA	POSTO DE SERVIÇO	1

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de Serviço	MOTORISTA
2	Classificação Brasileira de Ocupação (CBO)	
	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.258,33
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	MOTORISTA
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1 janeiro, 2026

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Módulo 1 - Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 2.258,33
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade 20%		
D	Adicional Noturno (duas horas)		
E	Hora Noturna Adicional		
F	Adicional de Hora Extra 5 horas 50%		
G	Adicional de Hora Extra 05 horas 100%		
H	Outros		
Total da Remuneração			R\$ 2.258,33

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário		
B	Férias Adicional de Férias		
TOTAL			

2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro Acidente de Trabalho		
H	SEBRAE		
TOTAL			

2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte		
B	Auxilio Alimentação		

C.1	Tributos Federais	3,65%	
C.2	Tributos Estaduais (NÃO HÁ)	0,00%	
C.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	
TOTAL		8,97%	

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição Remuneração	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	
D	Módulo 4 - Custo de reposição de profissional ausente	
E	Módulo 5 - Insumos diversos	
Subtotal (A+B+C+D+E)		
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
		VALOR TOTAL POR EMPREGADO

MODELO PROPOSTA PREÇO- PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Calça Social	2		
2	Camisa Social	2		
3	Meia Fina	4		
4	Sapato Social	4		
5	Cinto de Couro	1		
VALOR TOTAL ANUAL				R\$ -
VALOR MENSAL POR COLABORADOR				R\$ -

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
6	Telefone celular (smartphone+linha celular)	